



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033/2019 de 20 de fevereiro de 2019

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 103/2018

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.5 e item 19.6 do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise das Amostras e declara o vencedor do Pregão Presencial nº 103/2018, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Tapete de tatame confeccionado em EVA, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande/PR - CMEI's, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", tendo como vencedora a licitante **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, adjudicatária do Item 01 com o valor de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), e do Item 02 com o valor de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).

O Laudo de Análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Coordenação e Contratos

EXTRATO 3º TERMO ATIVO CONTRATO Nº 19/2016 - ID:2634

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME ;
CNPJ: Nº 07.493.196/0001-42;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, para fornecer sistema integrado de gestão em fibra óptica para transmissão de dados e telefonia entre rede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Órgãos Municipais, sistema de internet sem fio com gerência de usuários e suporte ao usuário em locais públicos abertos, abrangendo o fornecimento de materiais, instalação e manutenção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 17/2015;
PROTOCOLO: 2266/2019;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 24/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019- ID 3217

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Milano Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda;
CNPJ: 26.919.518/0001-17;
OBJETO: Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento da evolução dos índices de pessoal frente à disponibilidade de receitas orçamentárias do Município de Fazenda Rio Grande, entre os anos de 2014 a 2018, com apresentação de relatório de impacto e organização documental, para subsidiar a formatação de defesa no processo nº 469/140/2018 – TCE-PR, que trata sobre a criação de cargos comissionados e o aumento de gastos com a folha de pagamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2019;
PROTOCOLO: nº 18556/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias;
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016 - ID:2658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2015;
PROTOCOLO: nº 1342/2019;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº033/2019 de 20 de fevereiro de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 44/2019 - ID 3220

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA – ME;
CNPJ: 14.630.783/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2018;
PROTOCOLO: nº 474/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2018;
VALOR TOTAL: R\$506.988,00 (Quinhentos e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais);
PRazo de VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		154.2019	
Solicitante		PROTOCOLO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		1982-2019	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Proprietário		Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 09/06 art 17		Treele Participações e Investimentos Ltda	
Endereço do Imóvel		Bairro	
Rua Rio Xingó, nº15 (ud 01), nº10 (ud 02), nº90 (ud 03), Rua Rio Pitanga, nº99 (ud 04), nº45 (ud 05)		Iguazu	
Referência do endereço		Cidade	
Entre a Rua Rio Pinhão e a Rua Rio Pequeno		Fazenda Rio Grande	
Lote		Quadra	
05/07A		I	
Ponto		Jardim Imaculada Conceição	
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes		Infra-estrutura urbana	
☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		☒ Água ☐ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	
☒ Pavimentação ☒ Calçadas A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		☒ Serviços públicos e comunitários ☐ Escola ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer	
3 - TERRENO:			
Formato		Pavimentação	
Irregular		Asfalto/revestimento primário	
Topografia		Em nível	
Situação		Esquina	
Superfície		Seca	
Área total (m²)		Frente Rua Rio Xingó (m)	
688,00		30,00	
Lado de R.R. Pitanga div L. 00/019 (Lado est. R.R. Xingó div L. 05 (m)		Fundo (m)	
18,00 = 2,00 + 6,00		28,00	
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)		Valores Unitários (R\$/m²)	
Sublote 01 (fração de terreno): 171,00		VU Mínimo: 318,87	
Sublote 02 (fração de terreno): 109,08		VU Médio: 375,14	
Sublote 03 (fração de terreno): 187,92		VU Máximo: 431,41	
Sublote 04 (fração de terreno): 108,00			
Sublote 05 (fração de terreno): 108,00			
Valores da Fração de Terreno (R\$)		Valores da Fração de Terreno (R\$)	
Valor (Sublote 01): 64.488,94		Valor (Sublote 01): 64.488,94	
Valor (Sublote 02): 40.926,27		Valor (Sublote 02): 40.926,27	
Valor (Sublote 03): 70.496,81		Valor (Sublote 03): 70.496,81	
Valor (Sublote 04): 40.515,12		Valor (Sublote 04): 40.515,12	
Valor (Sublote 05): 40.515,12		Valor (Sublote 05): 40.515,12	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (5%):			
Valor Total R\$ 12.829,79 DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS			
Valor SL01 R\$ 3.207,45		Três mil duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos	
Valor SL02 R\$ 2.046,01		Dois mil e quarenta e seis reais e um centavo	
Valor SL03 R\$ 3.524,82		Três mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos	
Valor SL04 R\$ 2.025,76		Dois mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos	
Valor SL05 R\$ 2.025,76		Dois mil e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos	
Número de unidades habitacionais 05 (cinco) unidades		Metodologia	
Comparativo Direto de Dados de Mercado		Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado		Absorção pelo mercado	
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	
Número de ofertas		Nível de demanda	
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula		Ofício	
61.385		Registro de Imóveis	
Comarca		Outros documentos	
Fazenda Rio Grande - PR		Alvará 538/2018 e planta aprovada	
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2018

Resolução 16/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, seu Regimento Interno, vem informar e resolver:

Considerando:

A Reunião Ordinária do dia 20 de Novembro de 2018, em que o Presidente Sr. Orlando Bonette colocou para votação deste Conselho a realização da Conferência do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019, não foi aprovada a realização da referida Conferência do Conselho Municipal de Saúde, devido estar em seu primeiro ano de um mandato que ocorre de 2018 à 2021.

Que não haverá penalização ao Conselho Municipal de Saúde a ser aplicada pelo Conselho Estadual tão somente a inexistência de Delegados neste órgão representativo.

A ata de em que se verificam 7 votos contrários e 2 votos favoráveis, sendo estes: favoráveis Sr. Orlando Bonette e Sr. Alberto Marciano Junior; contrários: Joyce Fernanda Compri, Nelceli Bento Garcia, Maria Carolina Pelanda Lufti, Vanessa Munaro El Kadri, Rute Benhuka, Francisco Expedito Damas Soares Junior, Sandra Mara Prucinio, Daniele dos Santos Honorato, Josiane Amaral Bezerra

E, por fim, considerando o erro de contagem de votos, posto que são na verdade, 9 votos contrários e 2 votos favoráveis;

Resolve:

Art. 1º - Não haverá Conferência do Conselho Municipal de Saúde no ano de 2019, não houve manifestação contrária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando Bonette
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		154.2019	
Solicitante		PROTOCOLO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		1982-2019	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2.019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.567

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

